

Processo TC nº 032.315/2011-2
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal, este representante do Ministério Público acolhe a proposta apresentada pela unidade técnica (peça 428), no sentido de que seja autorizado o parcelamento da dívida imputada ao responsável por meio do Acórdão nº 351/2015-2ª Câmara (peça 253), em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, conforme requerido por meio do expediente de peça 427.

Ministério Público, em agosto de 2017.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral